



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CCT  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UECE–ProPGeo



1

## I - NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UECE:

Art. 1º. Para aquisição de bolsa do CNPq, CAPES e FUNCAP, o Pós-graduando deverá ser aprovado em processo seletivo e seguir as orientações de acordo com as normas vigentes no CNPq, CAPES e FUNCAP.

Art. 2º. A bolsa de pós-graduação é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Geografia, cabendo à Comissão de Bolsas do ProPGeo julgar a destinação das bolsas, de acordo com a disponibilidade, obedecendo os seguintes critérios em ordem de importância:

- Ordem de classificação no processo seletivo do pós-graduando ao ingressar no ProPGeo, excluindo inicialmente os discentes que possuam impedimento para adquirirem bolsas de acordo com as normas das agências de fomento;
- Será dada prioridade para os alunos sem vínculo empregatício e/ou remuneração complementar;
- Em caso de pós-graduandos que tenham vínculo empregatício e/ou remuneração, a destinação de sua bolsa só ocorrerá se não existir nenhum impedimento de acordo com a agência de fomento, respeitando-se a prioridade para os alunos sem vínculo empregatício e/ou remuneração complementar.

Art. 3º. O tempo de concessão da bolsa será de até 24 meses para mestrado (sem prorrogação) e de 42 meses para o doutorado, sendo prorrogável até 48 meses a partir de análise na Comissão de Bolsas.

§1º - Terá prorrogação garantida para o prazo máximo de 48 meses o bolsista que cursar um período de Estágio Sanduiche no Exterior.

§2º - Os bolsistas de doutorado só poderão dispor do prazo máximo de 48 meses de bolsa nos seguintes casos:

I – Caso o bolsista solicite prorrogação de 42 para 48 meses e a Comissão de Bolsas acate sua solicitação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CCT  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UECE–ProPGeo



II – Caso existam bolsas disponíveis para todos os discentes de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia aptos a recebê-las;



III – Caso a agência de fomento estabeleça algum impedimento para a transição da bolsa de doutorado para um novo bolsista.

Art. 4º. Para a renovação/prorrogação da bolsa o pós-graduando deverá submeter os seguintes documentos: Pedido de prorrogação acompanhado das justificativas, assinado pelo bolsista e respectivo orientador: Relatório acadêmico de atividades; e Cronograma de execução para o período solicitado.

Art. 5º. Para efeito de organização, serão criadas duas lista com a ordem cronológica de preferência de discentes aptos a receberem bolsas que ficarão disponíveis na secretaria do ProPGeo e deverão ser assinadas pela Comissão de Bolsas a cada atualização:

§1º - A lista 1 deverá conter os nomes de todos os discentes sem nenhum vínculo empregatício e/ou remuneração complementar, que representará a lista de prioridade máxima de cotas que porventura apareçam. A lista 2 deverá conter os nomes de todos os discentes que possuam vínculo empregatício, mas que estejam aptos a receberem bolsas de acordo com os critérios das agências de fomento.

§2º - As listas anteriormente apresentadas são únicas para todas as turmas do ProPGeo respeitando-se a ordem cronológica dos nomes. Cabe destacar que o nome do aluno só entrará na lista a partir do momento em que o mesmo estiver apto a receber a bolsa, devendo o seu nome ser direcionado para o final da lista em que o mesmo se enquadrar (Lista 1 ou 2).

§3º - Os discentes da lista 2 só poderão ser contemplados com bolsas caso não existam demandas na lista 1, independentemente, da ordem cronológica.

Art. 6º. Os discentes bolsistas do ProPGeo deverão seguir as seguintes normas:

I. Vincular-se a um laboratório onde desenvolverá suas atividades juntamente aos Orientadores e ao grupo de pesquisa. Caso o orientador não possua laboratório, o mesmo deverá indicar algum laboratório para que o aluno participe cujas atividades possuam vínculo com a sua pesquisa;

II. No laboratório indicado deverá cumprir carga horária a combinar com o Orientador;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CCT



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UECE–ProPGeo



III. Entregar relatórios semestrais que informem o cumprimento do cronograma da pesquisa, devidamente assinado pelo aluno e pelo seu orientador. Os relatórios serão avaliados pela Comissão de Bolsa para pedidos de prorrogação e renovação;

IV. O aluno deverá comprovar residência na Região Metropolitana de Fortaleza durante todo período de concessão de bolsa (apresentação de comprovantes de residência juntamente com a apresentação dos relatórios semestrais);

V. O Bolsista não poderá se ausentar da RMF/CE exceto para cursar disciplinas, realizar pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período não superior a seis meses (mestrados) e 12 meses (doutorandos), com justificativa endossada pelo Orientador e autorizada pela Comissão de Bolsas. O Pedido deverá ser entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para afastamento;

VI. O Bolsista deverá apresentar documentação comprobatória da ausência de vínculo empregatício através da apresentação da carteira de trabalho e de uma comprovação junto à Junta Comercial, comprovando não possuir ou ser sócio em empresas (essa documentação deve ser apresentada juntamente com os relatórios semestrais);

VII. Comunicar, imediatamente, para Comissão de Bolsa, caso venha a adquirir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;

VIII. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e compatível com a programação de suas atividades previamente estabelecidas com a Comissão de Bolsa e o orientador;

IX. O Bolsista deverá participar obrigatoriamente da Semana de Pós-graduação do ProPGeo e da Semana Universitária da UECE enquanto estiver vinculado ao ProPGeo, apresentando documentação comprobatória nos relatórios semestrais (a única exceção se aplica aos alunos afastados para doutorado sanduíche);

X. No ato de investidura da bolsa, o bolsista deverá assinar o termo de compromisso, informando estar ciente das normas aqui apresentadas.

Art. 7º. O não cumprimento dos itens apresentados no art. 6º implicará no cancelamento da bolsa.

A presente Norma foi aprovada pela Comissão de Bolsas em reunião realizada no dia 15 de junho de 2018 e aprovada pelo Colegiado do ProPGeo em reunião realizada no dia 21 de junho de 2018, conforme pode ser observado nas respectivas ATAs.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CCT  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UECE–ProPGeo



**ANEXO I – CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA CONTROLE INTERNO DO  
PROP GEO**

4

Segue abaixo a lista de documentos necessários a serem apresentados em cada relatório semestral de bolsistas do ProPGeo (Mestrado e Doutorado), independentemente da Agência de Fomento (CAPES, FUNCAP, CNPq, etc).

1. ( ) – Comprovante de endereço que comprove residência na Região Metropolitana de Fortaleza durante a vigência da bolsa;
2. ( ) – Comprovação de vínculo com algum laboratório vinculado ao ProPGeo (Declaração do coordenador do laboratório);
3. ( ) – Cópia da carteira de trabalho comprovando ausência de vínculo empregatício ou declaração de afastamento das atividades (se for o caso);
4. ( ) – Relatório semestral de atividades de pesquisa assinado pelo aluno e pelo orientador.